

Perguntas e respostas - USUÁRIO (v5)

- Já sou usuário de contratante, terei que cumprir novas carências?** Não terá novas carências. O usuário segue com as carências já cumpridas, sem nenhuma alteração.
- Tenho menos de 24 meses no plano, mas não quero ficar no novo modelo de contribuição. Posso me desligar do plano sem a multa de 15%?** Sim. Nesse caso, a Instrução Normativa concede o prazo de 60 dias, a contar da sua vigência (01/07), para que ocorra o desligamento do usuário sem a cobrança de multa.
- Se o IPE Saúde não terá mais a informação do salário, como será definida a categoria de coparticipação?** A Instrução Normativa define que todos os usuários que pertencem ao Plano Contratantes serão enquadrados na maior categoria vigente.
- Tenho dependentes no meu grupo familiar que não desejo manter no plano. Como faço para excluí-los e não ser descontado?**
Até dia 30/06 está disponível no site o serviço de [exclusão de dependentes](#) para os titulares excluírem o seu dependente antes de gerar cobrança.

A partir de 01/07, a exclusão deve ser solicitada através da entidade onde o titular está vinculado (Prefeitura, Câmara ou Fundação).
- Como faço para incluir dependentes?** **A partir de 01/07**, a inclusão deve ser solicitada através da entidade na qual o titular está vinculado (Prefeitura, Câmara ou Fundação).
- Qual o valor da mensalidade para dependentes?** A mensalidade por dependente será definida na Tabela de Valores de Contribuição (Anexo I da IN 04/2025). A mesma tabela será aplicada aos titulares.

Tabela de Valores de Contribuição

Faixa Etária	Valor
0 – 18	R\$ 93,12
19 – 23	R\$ 113,32
24 – 28	R\$ 140,39
29 – 33	R\$ 156,90
34 – 38	R\$ 186,00
39 – 43	R\$ 222,91
44 – 48	R\$ 321,18
49 – 53	R\$ 349,62
54 – 58	R\$ 440,50
59 ou mais	R\$ 558,60

7. **Dependentes serão obrigados a permanecer por 24 meses?** Sim, todos os usuários devem cumprir a permanência mínima de 24 meses no Plano Contratantes. Pedido de exclusão antes deste período, será atendido mediante o pagamento de multa de 15% sobre as mensalidades restantes para completar a permanência mínima. A contagem do tempo considerará período anterior à vigência da nova IN.
Obs: Os titulares têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrada em vigor da Instrução Normativa (01/07/2025), solicitar a sua exclusão ou de seus dependentes, independentemente de tempo mínimo de permanência e sem pagamento de multa.
8. **O desconto dos dependentes vai ocorrer na folha de pagamento?** Sim, o desconto para cônjuge, filho menor, filho estudante, enteado e menor sob guarda será realizado na folha de pagamento, com exceção do PAC, que permanece por boleto bancário.
9. **Como devo proceder em caso de não ter margem para desconto dos meus dependentes?** Verifique junto ao seu RH ou setor da sua entidade a outra forma de pagar a(s) mensalidade(s) do plano.
10. **Como será o desconto para dependente PAC?** Não sofrerá alterações. A cobrança permanece por boleto bancário.
11. **Haverá alguma alteração de cobertura do plano?** Não terá nenhuma alteração de cobertura, a principal alteração será na forma de contribuição.
12. **O extrato de contribuição para fins de IR continua sendo emitido pelo Contratante?** Sim. O contratante que deve fornecer as informações das contribuições recolhidas de seus usuários para fins de IPE Saúde. Por isso, esse extrato não é fornecido pelo IPE Saúde. O IPE Saúde apresentará apenas as contribuições de PAMES do titular e as contribuições de PAC e PAMES dos dependentes.
13. **Estou afastado sem remuneração (licença), posso continuar com o plano?** Sim, deve solicitar a permanência no RH do órgão de origem. Poderá continuar pagando suas contribuições do IPE Saúde diretamente no órgão, que repassará as contribuições ao IPE Saúde.
14. **Possuo um plano de saúde privado, mas me interessei no Plano IPE Saúde Contratantes, posso aproveitar as carências já cumpridas no plano de**

origem? Sim, a solicitação da portabilidade de plano passa por análise e deve ser realizada através do **formulário** específico, disponível no site do IPE Saúde.

15. **Neste novo modelo, preciso realizar nova a Habilitação do Segurado? Cartão IPE Saúde permanece o mesmo?** Não será necessário fazer nova habilitação para usuários já habilitados no plano. O cartão IPE Saúde segue o mesmo.
16. **Se possuo vínculo (matrícula) ativo como servidor Estadual, posso aderir ao plano através da prefeitura?** Não é possível. A prioridade é o plano vinculado ao Estado.
17. **Meu dependente estudante não teve cobrança gerada em julho, o que houve?**
Se o dependente estudante não estava regularizado até 30/06, deverá fazer a renovação semestral do dependente estudante, através do serviço de **renovação de estudante**, disponível no Portal do Segurado, no site do IPE Saúde, para que o plano fique regularizado e ocorra os descontos.
18. **Possuo vínculo com um órgão contratante e solicitei o desligamento do plano, como faço para reingressar?** A solicitação de inclusão e reingresso no IPE Saúde é feita diretamente no RH do órgão ao qual a pessoa é vinculada. Em caso de reingresso no plano ou troca de vínculo de contrato por prazo superior a 30 dias, o usuário ficará sujeito a novos prazos de carência.
19. **Como faço para incluir Filho/Enteado/Menor Sob Guarda/Tutelado - Sob Condição de Invalidez?** A solicitação para este grau de dependência, deve ser realizada exclusivamente através do **formulário** disponível no Portal do Segurado, no site do IPE Saúde. A inclusão dos demais dependentes deverão ser solicitadas junto ao RH do órgão/entidade do titular.
20. **Meu filho já está habilitado como filho estudante, como será feita a renovação semestral?** A renovação deverá ser realizada através do serviço de **renovação de estudante**, disponível no Portal do Segurado, no site do IPE Saúde.
21. **Atualmente, a prefeitura participa com um percentual no valor da mensalidade, esse novo modelo de contribuição vai manter essa contrapartida da prefeitura?** A patronal da contribuição IPE Saúde será a critério de cada contratante. O IPE Saúde não poderá definir essas questões pois envolve critérios e recursos do próprio contratante. Caberá ao contratante (prefeitura e câmara), definir como será sua participação na mensalidade dos usuários.

22. **Tendo em vista que será pago o valor pelos dependentes, por que não disponibilizar a possibilidade de colocarmos nossos ascendentes como nossos dependentes?** Não, porque essa possibilidade não está disposta na Lei estadual nº 15.970/2023 – lei que rege o sistema de Saúde IPE. Lá estão nominadas as pessoas que podem ficar como dependentes. Uma vez que a possibilidade de ascendentes não estar na principal legislação do IPE, não poderia ser colocado dentro da Instrução normativa nº 4, que é menor que uma Lei Estadual.
23. **Qual é o valor das consultas que os segurados irão pagar? E a coparticipação?** O Plano Contratantes terá categoria única equivalente à categoria 5, sendo a coparticipação para exames no valor de 40% e as consultas no valor de R\$ 28,00.
24. **Atualmente o IPE é descontado sobre os dois vínculos, como vai funcionar isso no novo modelo?** Será cobrado apenas o valor por faixa etária, indiferente do número de vínculos, não será cobrado em duplicidade.
25. **Posso me desligar como titular e deixar meus dependentes como usuários do Plano IPE Saúde?** Não, se o titular solicitar o desligamento do plano, todos os dependentes serão desligados automaticamente. Aos usuários do plano que perderem a condição de dependente é permitida a permanência no plano como [dependente optante](#), desde que atenda os pré-requisitos.